



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
Processo SGPe DETRAN 42678/2026

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Equipe de Planejamento**

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Ingrid De Souza	Gerente GEAPO	755.206.8-01	ingridsouza@detran.sc.gov.br
Rosmeri Manfroi	Servidora Detran	071.0669.6-01	rosmerimanfroi@detran.sc.gov.br
Reginaldo Rocha de Sousa	Vice-Presidente	092.4684.3-02	vicepresidente@detran.sc.gov.br

**II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**

**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização** e demais procedimentos correlatos, a serem executados nas **dependências internas do prédio sede do DETRAN/SC e no complexo localizado no município de Biguaçu/SC**, com vistas à prevenção, controle e eliminação da incidência de insetos, roedores e outros vetores nocivos à saúde e à integridade dos ambientes institucionais.

A necessidade decorre do risco permanente de proliferação de pragas urbanas em ambientes de uso contínuo e circulação diária de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e público externo, situação que pode comprometer as condições de higiene, salubridade, segurança e bem-estar dos ocupantes, além de ocasionar danos às instalações físicas, mobiliários, equipamentos e documentos administrativos.

No **prédio sede**, a demanda abrange 38 salas e demais áreas internas da edificação, incluindo banheiros, recepção, corredores, garagens, copas, salas de DML, mezaninos, salas de reunião, auditório e demais setores administrativos, totalizando aproximadamente **9.214 m²**. Já no **complexo de Biguaçu/SC**, os serviços deverão contemplar área estimada de **550 m²**, perfazendo área total aproximada de **9.764 m²**.

A ausência de execução periódica e tecnicamente adequada desses serviços pode favorecer a ocorrência de infestações, gerar riscos sanitários, comprometer a adequada conservação dos espaços públicos e impactar negativamente a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo órgão. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção de ambientes salubres, seguros e compatíveis com as exigências sanitárias, operacionais e funcionais da Administração do Detran/SC.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	QTD M <sup>2</sup>	QTD SERVIÇOS ANUAL
01	500290001	Serviços de dedetização - Controle de pragas urbanas, a serem executados em <b>38 salas (parte interna) do prédio sede – 9.214 m<sup>2</sup> (aproximadamente)</b>	9.214	02
02	500290001	Serviços de dedetização - Controle de pragas urbanas, a serem executados no Galpão do Complexo de Biguaçu/SC. – <b>550 m<sup>2</sup> (aproximadamente)</b>	550	02
Total de serviços de dedetização dessas unidades (duas vezes ao ano)			<b>9.764 m<sup>2</sup></b>	<b>04</b>

#### Local da Prestação dos Serviços:

**Prédio sede:** Os serviços serão realizados no prédio sede do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, localizado na Av. Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC - CEP 88080-160.

**Complexo Biguaçu/SC:** R. Hipólito Henrique Pflieger, 3545 - Galpão 6 - Rio Caveiras, Biguaçu - SC, CEP 88161-770.

### 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação **não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026** do DETRAN/SC.

Entretanto, a demanda mostra-se necessária e compatível com o interesse público, tendo em vista a necessidade de manter condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação nas dependências do prédio sede e do complexo de Biguaçu/SC.

Assim, embora não prevista originalmente no PCA, a contratação poderá ser realizada mediante justificativa técnica, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

### 4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A potencial contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e demais procedimentos necessários ao adequado tratamento dos ambientes, com execução **2 (duas) vezes ao ano**, no prédio sede do DETRAN/SC e no complexo de Biguaçu/SC.



Os serviços deverão ser executados no **prédio sede** do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, localizado na Av. Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP 88080-160, abrangendo 38 salas e demais áreas internas da edificação, incluindo banheiros, recepção, garagens, (G1, G2 e sub-solo), corredores, copas, salas de DML, mezaninos, salas de reunião, auditório e demais setores administrativos, perfazendo área estimada de **9.214 m<sup>2</sup>**.

Também deverão ser executados serviços no **Complexo de Biguaçu/SC**, (áreas internas da edificação, incluindo banheiros, corredores e demais dependências), localizado na Rua Hipólito Henrique Pflieger, nº 3545, Galpão 6, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu/SC – CEP 88161-770, em área estimada de **550 m<sup>2</sup>**.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a adequada execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis, com utilização de produtos, materiais, equipamentos e técnicas apropriadas, devidamente regularizados pelos órgãos competentes.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com adoção de todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos usuários, servidores, colaboradores, instalações, mobiliários, equipamentos e documentos existentes nos locais atendidos.

A execução deverá ocorrer conforme cronograma, prazos e condições definidos pela Administração, com acompanhamento da fiscalização contratual, devendo a contratada fornecer, quando exigido, comprovantes, relatórios ou certificados de execução, de modo a assegurar o adequado controle e a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Além disso, a contratação deverá garantir a qualidade, a eficácia e a segurança dos serviços prestados, assegurando a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e segurança dos ambientes institucionais.

**5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento técnico das áreas que necessitam de prestação dos serviços de controle de pragas urbanas, considerando as dimensões físicas dos ambientes e a periodicidade (semestral) adequada para manutenção das condições de salubridade.

**Memória de cálculo:**

- Área total do prédio sede (38 salas e demais ambientes internos): **9.214 m<sup>2</sup>**
- Área do complexo (galpão) em Biguaçu/SC: **550 m<sup>2</sup>**
- **Área total a ser atendida por ciclo de execução:**  $9.214 \text{ m}^2 + 550 \text{ m}^2 = \mathbf{9.764 \text{ m}^2}$

Considerando a necessidade de execução periódica dos serviços para garantir a eficácia do controle de pragas, foi definida a frequência de **02 (duas) aplicações anuais** em cada unidade.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



- **Quantidade anual de execuções:**
  - Prédio sede: 2 execuções/ano
  - Complexo Biguaçu: 2 execuções/ano
  - **Total de execuções anuais: 4 serviços**

**Planilha de Cálculo (com fornecedores diretos)**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS		VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.402,28										Opção pelo menor preço?	Menor preço	Média	Média saneada	Mediana	CV resultante	Resultado final
Item	Descrição	Quantidade	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	PREÇO 7	PREÇO 8	PREÇO 9	PREÇO 10						
01	Serviços De Dedetização - Prédio Sede	2	2.490,00	4.146,30	2.699,00									2.490,00	3.111,77		2.699,00	29,0%
02	Serviços De Dedetização -Complexo Biguaçu	2	580,00	440,00	749,00									440,00	589,67		580,00	26,2%

**Planilha de Cálculo Final (com todas as fontes encontradas).  
Realizados a mescla das fontes para representar melhor a prática mercadológica.**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS		VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.074,78										Opção pelo menor preço?	Menor preço	Média	Média saneada	Mediana	CV resultante	Resultado final
Item	Descrição	Quantidade	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	PREÇO 7	PREÇO 8	PREÇO 9	PREÇO 10						
01	Serviços De Dedetização - Prédio Sede	2	2.490,00	4.146,30	2.699,00	1.543,33	1.500,00	1.750,00						1.500,00	2.354,77	1.996,47	2.120,00	28,0%
02	Serviços De Dedetização -Complexo Biguaçu	2	580,00	440,00	749,00	536,50	460,00	490,00						440,00	540,92		513,25	21,2%

**Tabela de Cálculo– (Total)**

ITEM	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	2	R\$ 1.996,47	<b>R\$ 3.992,94</b>
2	2	R\$ 540,92	<b>R\$ 1.081,84</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.074,78</b>

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o presente levantamento mercadológico tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis no mercado para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, bem como justificar técnica e economicamente a solução escolhida.

Verificou-se que o mercado dispõe, de forma ampla, de empresas especializadas na execução desses serviços, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, com capacidade técnica e operacional para atendimento a órgãos públicos, incluindo estruturas administrativas de grande porte e com fluxo contínuo de pessoas.



As principais alternativas identificadas foram:

a) **Execução indireta por empresa especializada (terceirização):** modelo predominante no mercado, no qual empresas contratadas realizam os serviços de forma periódica e sob demanda, utilizando mão de obra qualificada, produtos regularizados e técnicas adequadas, conforme normas da vigilância sanitária;

b) **Execução direta pelo Detran/SC:** hipótese considerada inviável, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos específicos, equipamentos adequados, capacitação técnica contínua de servidores, além de licenças sanitárias e ambientais exigidas para a atividade;

c) **Contratação por demanda eventual (sem periodicidade definida):** alternativa que não se mostra adequada, pois o controle de pragas exige ações preventivas contínuas, sendo a atuação apenas corretiva insuficiente para garantir condições sanitárias satisfatórias.

No que se refere à definição da periodicidade, observa-se que o mercado adota, como prática consolidada, a realização de aplicações periódicas programadas, de acordo com o nível de risco e a característica do ambiente. Considerando a natureza administrativa das unidades, o fluxo de pessoas e a necessidade de manutenção de condições sanitárias adequadas, estabelece-se como solução adequada a realização dos serviços de controle de pragas — especialmente para combate a ratos, baratas e formigas — com periodicidade **semestral (duas vezes ao ano)**, tanto no prédio sede do Detran/SC quanto no complexo de Biguaçu/SC.

Após análise comparativa, conclui-se que a **contratação de empresa especializada** apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando:

- maior eficiência na execução dos serviços, com uso de técnicas atualizadas e produtos regulamentados;
- redução de riscos à saúde dos usuários e ao meio ambiente;
- eliminação da necessidade de investimentos em estrutura própria;
- garantia de atendimento às exigências legais e sanitárias aplicáveis;
- previsibilidade de custos por meio de contratos com periodicidade definida.

Sob o aspecto econômico, a terceirização mostra-se mais vantajosa, pois evita custos fixos com pessoal, aquisição e armazenamento de insumos, manutenção de equipamentos e obtenção de licenças, além de permitir maior competitividade entre fornecedores no processo licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços de **controle de pragas** urbanas, com **execução periódica semestral** e possibilidade de atendimentos extraordinários, assegurando eficiência, economicidade e conformidade com as normas vigentes.

#### 7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

No presente caso, a estimativa deverá considerar o quantitativo total dos serviços de controle de pragas urbanas a serem executados nas dependências do prédio sede do Detran/SC e no complexo de Biguaçu/SC, abrangendo uma área aproximada de 6.300 m², com periodicidade semestral, totalizando quatro execuções anuais. Dessa forma, o valor

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



estimado foi apurado com base em pesquisa de preços, observando parâmetros oficiais e demais fontes idôneas, a fim de refletir preços compatíveis com os praticados no mercado e garantir a economicidade, eficiência e transparência do processo de contratação.

Valor total estimado da contratação dos serviços de dedetização é: **R\$ 5.074,78-** (cinco mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

## 8. Comparativo das soluções

### 8.1 Comparativo de Soluções

Alternativa	Descrição / Características	Vantagens	Desvantagens
<b>Contratação de empresa especializada para controle de pragas</b>	Contratação de empresa devidamente licenciada para execução periódica dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização nas dependências do prédio sede do Detran/SC e no complexo de Biguaçu/SC, com aplicação de técnicas e produtos adequados e em conformidade com as normas sanitárias.	Execução por profissionais capacitados; utilização de produtos e equipamentos adequados; conformidade com normas sanitárias e ambientais; maior eficácia no controle de pragas; redução de riscos à saúde de servidores e usuários.	Dependência de fornecedor externo; necessidade de realização de processo de contratação; custos contratuais periódicos.
<b>Execução direta pela Administração (equipe própria)</b>	Realização dos serviços por servidores do próprio órgão, mediante aquisição de insumos e equipamentos necessários para o controle de pragas.	Possível redução de custos em longo prazo; maior autonomia administrativa.	Necessidade de capacitação técnica específica; aquisição e armazenamento de produtos químicos; responsabilidade sanitária e ambiental ampliada; ausência de estrutura técnica adequada; risco de baixa eficácia no controle de pragas.
<b>Contratação eventual sob demanda</b>	Contratação apenas quando identificada a presença de pragas ou ocorrência de infestação nos ambientes institucionais.	Possível redução de custos imediatos; contratação apenas quando necessário.	Ausência de caráter preventivo; maior risco de proliferação de pragas; possibilidade de prejuízos à saúde e ao patrimônio público; interrupção das atividades administrativas.

### 8.2 Conclusão

Após análise das alternativas apresentadas, verifica-se que a **contratação de empresa especializada para a prestação periódica dos serviços de controle de pragas urbanas** apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

Tal alternativa assegura maior eficiência na execução dos serviços, atendimento às normas sanitárias vigentes, utilização de técnicas e produtos apropriados e mitigação dos riscos à saúde dos servidores, colaboradores e usuários das instalações. Além disso, garante o caráter

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



preventivo das ações de controle de pragas, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação do patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa e segura para a administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

#### IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo **dedetização, desinsetização e desratização**, a serem executados de forma periódica nas unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – Detran/SC.

Os serviços serão realizados no **prédio sede do Detran/SC**, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP 88080-160, abrangendo 38 salas distribuídas entre os pavimentos térreo, 4º, 5º, 6º e 7º andares, bem como os demais ambientes internos da edificação, incluindo banheiros, recepção, garagens, corredores, copas, salas de DML, mezaninos, salas de reunião, auditório e demais setores administrativos, totalizando aproximadamente **9.214 m²**.

Adicionalmente, os serviços contemplarão o **Complexo de Biguaçu/SC**, situado na Rua Hipólito Henrique Pflieger, nº 3545, Galpão 6, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu/SC – CEP 88161-770, com área estimada de **550 m²**.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **semestral, totalizando quatro aplicações anuais**, com o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e mão de obra qualificada por parte da contratada, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A solução adotada tem como objetivo assegurar a prevenção, o controle e a eliminação de vetores e pragas urbanas, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes institucionais, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas, configurando-se como a alternativa mais eficiente e adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

##### 10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não será parcelada, considerando a necessidade de execução integrada e padronizada dos serviços de controle de pragas urbanas em todas as unidades atendidas.

A divisão do objeto poderia comprometer a eficiência, a uniformidade dos procedimentos e a fiscalização contratual, além de aumentar riscos operacionais e sanitários.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



A execução por uma única empresa proporciona melhor controle, padronização das técnicas e maior economicidade, sem prejuízo à competitividade, uma vez que se trata de serviço amplamente ofertado no mercado.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

#### **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao serviço da presente demanda.

Os serviços de controle de pragas urbanas possuem natureza autônoma, podendo ser executados de forma independente, sem a necessidade de outras contratações vinculadas para sua plena efetividade.

Todavia, ressalta-se que tais serviços contribuem de forma complementar para a adequada manutenção predial, higiene e salubridade dos ambientes institucionais, podendo coexistir com contratos de limpeza, conservação e manutenção predial, sem, contudo, configurar dependência entre si.

#### **12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não serão necessárias adoções prévias à celebração do contrato.

#### **13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A execução dos serviços de dedetização e controle de pragas urbanas pode gerar impactos ambientais, especialmente em razão da utilização de produtos químicos potencialmente nocivos ao meio ambiente, à saúde humana e à fauna local, caso não sejam devidamente manuseados e aplicados.

Dentre os principais impactos, destacam-se a contaminação do solo, da água e do ar, bem como riscos à saúde de servidores, colaboradores e usuários dos ambientes, além de possíveis efeitos adversos sobre organismos não alvo.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- utilização de produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;
- execução dos serviços por empresa especializada e licenciada, com profissionais capacitados;
- aplicação controlada e segura dos produtos, respeitando dosagens e técnicas adequadas;
- adoção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais envolvidos;

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



- orientação prévia aos usuários dos ambientes quanto aos procedimentos de segurança antes, durante e após a execução dos serviços;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, conforme normas vigentes;
- priorização, sempre que possível, de métodos e produtos menos agressivos ao meio ambiente.

Dessa forma, com a adoção das medidas mitigadoras propostas, os impactos ambientais tendem a ser minimizados, assegurando a execução segura e sustentável dos serviços.

#### 14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços de dedetização e controle de pragas urbanas tem como principais resultados pretendidos assegurar a manutenção de ambientes institucionais limpos, seguros e salubres nas dependências do Detran/SC.

Busca-se prevenir e controlar a proliferação de insetos, bem como roedores e demais vetores, reduzindo riscos à saúde de servidores, colaboradores e usuários, bem como evitando danos ao patrimônio público, documentos e equipamentos.

Pretende-se, ainda, garantir a conformidade com as normas sanitárias vigentes, promover melhores condições de trabalho e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Detran/SC.

Dessa forma, espera-se obter maior eficiência na gestão dos ambientes institucionais, com redução de riscos operacionais e melhoria das condições gerais de higiene e segurança.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas com periodicidade semestral mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada.

A solução proposta atende de forma eficiente às necessidades do Detran/SC, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes institucionais, além de assegurar conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Ademais, a execução periódica dos serviços contribui para a prevenção de riscos à saúde, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades administrativas, evidenciando-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade e adequação da contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0XH77E3H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROSMERI MANFROI** (CPF: 581.XXX.589-XX) em 23/04/2026 às 15:43:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/12/2022 - 16:48:47 e válido até 06/12/2122 - 16:48:47.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **REGINALDO ROCHA DE SOUSA** (CPF: 003.XXX.979-XX) em 23/04/2026 às 15:46:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:48:24 e válido até 15/06/2118 - 09:48:24.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **INGRID DE SOUZA** (CPF: 076.XXX.939-XX) em 23/04/2026 às 17:02:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/09/2025 - 16:13:59 e válido até 05/09/2125 - 16:13:59.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwNDI2NzhfNDI2NzlfMjAyNI8wWEg3N0UzSA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00042678/2026** e o código **0XH77E3H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.